



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº 0029790-32.2019.4.01.8008
CONTRATO Nº 030/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM DIVINÓPOLIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF nº 37, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.688.729/0001-35**, estabelecida na Rua Topázio, nº 35, Bairro Sapucaias II, Contagem/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora a Sra. Leandra Patrícia Souza Gonçalves, já qualificada no processo, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo de vigência estipulado na cláusula dezenove do contrato, já prorrogado pelo 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, fica prorrogado para o período de **07/07/2024 a 06/07/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro em sua cláusula Nona, no art. 37, XXI da Constituição Federal, nos artigos 40, XI c/c 55, III e . 65, II, d e §5º da Lei 8.666/93, arts. 59 da IN MPDG/ME n. 5/2017, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, promove-se as seguintes alterações:

- I) A partir de 04/05/2023, a atualização dos insumos material de limpeza e copa, uniformes, seguro de vida pela aplicação do percentual de 4,17% correspondente ao IPCA acumulado no período de 04/05/2022 a 03/05/2023;
- II) A partir de 01/01/2024, o reajuste do adicional de insalubridade, em face do novo valor do salário mínimo estabelecido pela Medida Provisória nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023;

III) A partir de 01/04/2024, promove-se a repactuação do contrato, em face do reajuste dos pisos salariais (Cláusulas 3ª e 4ª) e do Auxílio Alimentação (cláusula 10ª), todos da CCT MG002103/2024;

IV) A partir de 04/05/2024, atualização dos insumos material de limpeza e copa, uniformes, seguro de vida pela aplicação do percentual de 3,71% correspondente ao IPCA acumulado no período de 04/05/2023 a 03/05/2024.

Parágrafo único: Em vista das alterações promovidas no caput e da revisão da média de dias úteis estabelecida no parágrafo único da cláusula primeira do 3º Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará:

a) de R\$22.918,72 (vinte e dois mil novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) para **R\$23.146,10 (vinte e três mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos)** no período de 04/05/2023 a 06/07/2023;

b) de R\$23.080,83 (vinte e três mil oitenta reais e oitenta e três centavos) para **R\$23.174,51 (vinte e três mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)** no período de 07/07/2023 a 31/12/2023;

c) para **R\$23.255,61 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)** no período de 01/01/2024 a 31/03/2024;

d) para **R\$24.541,02 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos)** no período de 01/04/2024 a 03/05/2024;

e) para **R\$24.626,98 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)** a partir de 04/05/2024.

CLAÚSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa 339037-01 e 339037-02 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho nº 2024NE227, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA: A Contratada deverá providenciar a garantia para o período prorrogado, considerando o novo valor estipulado pela Cláusula Segunda acima, obtendo ciência expressa do garantidor sobre as alterações formalizadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

LEANDRA PATRÍCIA SOUZA GONÇALVES
Pontual Serviços Empresarial Eireli

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 02/07/2024, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Patricia Souza Gonçalves, Usuário Externo**, em 02/07/2024, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830165** e o código CRC **7BA22B59**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0029790-32.2019.4.01.8008

0830165v2